



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 26 DE DEZEMBRO 2016

Altera a Lei Complementar n. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Acre e dá outras providências”.

Data de Criação

26/12/2016

Data de Publicação

27/12/2016

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11964, de 27/12/2016

Origem

Não informada

Tipo

Lei Complementar

Projeto de Lei

Não informado

Temática

- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Complementar Nº 129/2004

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Lei Complementar n. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 65 e 72 da Lei Complementar n. 129, de 22 de janeiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. ...

I - ...

II – segunda fase: prova de aptidão física, exame médico e toxicológico, exame psicotécnico, investigação criminal e social;”(NR)

...

“Art. 72. O ingresso na carreira de delegado de Polícia do Estado dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos e curso de formação policial, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/AC e do Conselho Superior de Polícia Civil, exigindo-se diploma de bacharel em direito e, no mínimo, três anos de atividade jurídica ou policial, comprovados no ato de posse.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Tiã Viana

